

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No ano de 1999, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul aprovou a Lei nº 11.369, que trata da fixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nos prédios públicos e privados. Essa Lei, seguindo outra aprovada no Distrito Federal, determinava que, em frente dos elevadores, fosse afixado alerta a respeito da posição da cabine, com os seguintes dizeres: “Aviso aos usuários: antes de entrar no elevador, certifique-se de que o mesmo encontra-se parado neste andar”. Seguindo o procedimento do Legislativo Estadual, a Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou a Lei nº 8.497, de 22 de maio de 2000, com conteúdo idêntico. No entanto, os termos do aviso, aprovados tanto na Lei Estadual quanto na Lei Municipal, continham enganos e erros gramaticais.

Vários professores e gramáticos da Língua Portuguesa manifestaram-se, na época, a respeito das falhas de redação contidas nas referidas legislações. No processo, anexamos cópias de algumas dessas manifestações.

Por sugestão do cidadão Celito M. Brugnara, a Assembléia Legislativa gaúcha aprovou a Lei nº 13.413, de 5 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – nº 063, do dia subsequente, dando nova redação aos termos do aviso, de acordo com sugestões propostas pelos professores e gramáticos: “Art. 1º - Os prédios públicos e privados dotados de elevador são obrigados a manter afixadas, em suas portas externas, placas de advertência aos usuários destes equipamentos, com a seguinte mensagem ‘ATENÇÃO: ANTES DE ENTRAR, VERIFIQUE SE O ELEVADOR ESTÁ PARADO NESTE ANDAR’.”

No seu périplo em defesa do uso correto da língua portuguesa, o engenheiro Celito M. Brugnara compareceu a esta Casa, de posse do texto da Lei Estadual nº 13.413 e de documentação com a defesa das correções propostas, solicitando que alterássemos também a Lei Municipal sobre o assunto.

Apresento, portanto, este Projeto de Lei, com teor igual ao da Lei aprovada pela Assembléia Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2011.

VEREADOR ADELI SELL

PROJETO DE LEI

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.497, de 22 de maio de 2000 – que torna obrigatória a afixação de placa de advertência aos usuários nas portas dos elevadores de prédios públicos e privados no Município de Porto Alegre –, alterando os dizeres dessa placa.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.497, de 22 de maio de 2000, conforme segue:

“Art. 1º

Parágrafo único. A placa de advertência referida no *caput* deste artigo deverá conter os seguintes dizeres: “Atenção: antes de entrar, verifique se o elevador está parado neste andar.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.